



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

**LEI Nº 4018, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Altera a redação do artigo 25, da Lei Municipal nº 3.895, de 20/12/2017, a qual Dispõe sobre os Cargos Efetivos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel - IPRESG.*

**Rossano Dotto Gonçalves**, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 25, da Lei Municipal nº 3.895, de 20/12/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25. Os vencimentos básicos dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos abaixo, pelo valor atribuído ao Padrão Referencial fixado nesta lei:*

<b>PADRÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>09</b>	1,3134	1,4148	1,5318	1,6543	1,7866	1,9295	2,0838
<b>14</b>	2,1667	2,2858	2,4115	2,5441	2,6840	2,8316	2,9873

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 25 de abril de 2019.

**Rossano Dotto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Valdemir de Andrade Jobim**  
Secretário Municipal de Administração

*Aqui trabalhamos com:*

**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**